

## EDITAL

-----**Cristina Maria Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Penedono. -----  
-----Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna **público** que na reunião ordinária da Câmara Municipal de Penedono, realizada a **vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e cinco**, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 164/2025** -----  
-----“**Valorização do Património Escolar – Antiga Escola Primária de Póvoa de Penela**” – Elaboração da Conta Final da Empreitada. -----  
-----Perante o teor da informação n.º 165/DTOU, elaborada pela Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, contendo, nos termos legais, a conta final, a conta corrente e o mapa de autos da empreitada, a Câmara deliberou, nos termos do artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aprovar a conta final da empreitada em referência, no valor de 204.249,65 € (duzentos e quatro mil duzentos e quarenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), dispondo a firma adjudicatária, *Ascendetalento, Lda.*, 15 dias, contados da notificação, para assinar ou deduzir reclamação fundamentada, nos termos do artigo 401.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. Mais deliberou aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 165/2025** -----  
-----“**Arruamentos nas Várias Freguesias do Concelho de Penedono**” – Elaboração da Conta Final da Empreitada. -----  
--Perante o teor da informação n.º 1167/DTOU, elaborada pela Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, contendo, nos termos legais, a conta final, a conta corrente e o mapa de autos da empreitada, a Câmara deliberou, nos termos do artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aprovar a conta final da empreitada em referência, no valor de 240.708,98 € (duzentos e quarenta mil setecentos e oito euros e noventa e oito cêntimos), dispondo a firma adjudicatária, *Gumervias, S.A.*, 15 dias, contados da notificação, para assinar ou deduzir reclamação fundamentada, nos termos do artigo 401.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. Mais deliberou aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 166/2025** -----  
-----“**Estrada de Antas ao Limite do Concelho da Mêda**” – Auto de medição n.º 2. -----  
-----O Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o **auto de medição n.º 02**, bem como, autorizar a respetiva despesa no valor total de **11.748,62 €** (onze mil setecentos e quarenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), valor com IVA incluído à taxa legal de 6%. Mais deliberou aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 167/2025** -----  
-----**Informação n.º 140/SGPT/DTOU – 18.09.2025** – Compropriedade de prédio rústico – “*Lugar Chão das Fontes*”, Penedono – União de Freguesias de Penedono e Granja. -----  
-----Perante o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras e Urbanismo, Informação n.º **140/SGPT/DTOU**, e demais documentação (documentos que fazem parte integrante desta ata e que ficam arquivados na pasta “*Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 03/2025 - Quadriénio 2021-2025*”), e não existindo causa para não emitir o parecer favorável nos termos do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 64/2003, a Câmara Municipal deliberou, **por unanimidade**, nos termos do n.º 1 dessa norma, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, com descrição na matriz sob o artigo n.º 3020, sito no “*Lugar Chão das Fontes*”, Penedono. Mais deliberou aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 168/2025** -----  
-----**Fábrica da Igreja Paroquial de Penedono** – Pedido de isenção de taxas municipais;-----  
-----O executivo municipal, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de

